



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0082/2023

1. PREÂMBULO

PROCESSO N.º 0937/2023

1.1. O Município de Três Corações, por intermédio da Prefeitura Municipal de Três Corações, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrição contida neste edital e seus anexos, visando a prestações futuras, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Três Corações. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 7.892/13, pelo Decreto Municipal n.º

3.489/2017, pelo Decreto Municipal n.º 3.490/2017, pelo Decreto Municipal n.º 4.851/2023 e a Instrução Normativa RFB 1.124, de 11 de janeiro de 2012 e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e pela Lei n.º 8.666/93 e Lei 4836/2023, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pela portaria Interna n.º 0016/2023. **Conforme determina a Lei Municipal n.º 4490/2020, que dispõe sobre a autorização de gravação em áudio e vídeo nas sessões de licitação do Poder Executivo do município de Três Corações, todos os atos da sessão serão gravados em áudio e vídeo e posteriormente disponibilizados em arquivo de vídeo em link no site oficial da prefeitura. Caso não seja possível realizar a gravação da sessão, seja por motivos técnicos ou algum fato superveniente, a sessão será suspensa até que se consiga resolver o problema.**

Data de entrega e abertura dos envelopes: DIA 16 DE JANEIRO DE 2024 AS 13:30H

Endereço: Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América/Departamento de Licitação

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

1.3. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Formulário Padronizado De Proposta De Preços - Envelope n.º 1

Anexo III - Modelo de Declarações–Credenciamento

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Anexo Termo/ contrato (**se for o caso**)

- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

1.4. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

1.5. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.trescoracoes.mg.gov.br

1.6. Dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio:

1.6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONCEPÇÃO E FORNECIMENTO DE UM SISTEMA INFORMÁTICO VOLTADO À PROVISÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À REGULAÇÃO DO TRANSITO E TRANSPORTES SOB A ÉGIDE MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

2.2. O objeto licitado deverá atender às exigências descritas nos Termos de Referências - Anexo I como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

3. DEFINIÇÕES

3.1. O Secretário Municipal de Governo e o Pregoeiro, em observância aos dispositivos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal 4143/20, artigo 1.º, § 3.º, inciso IV, **JUSTIFICAM** a escolha desta modalidade de licitação (pregão presencial) para este objeto (aquisição de bens e serviços comuns), posto que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são recursos próprios do tesouro deste município.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE

4.1 A urgente necessidade de modernizar os procedimentos de tramitação de demandas de trânsito não pode ser mais adiada. Vivemos em tempos onde a agilidade e precisão no tratamento de Processos de Defesa da Autuação, Recursos de Penalidade de Multa e demais questões de trânsito são não apenas esperadas, mas essencialmente demandadas pela população. Diante desse panorama, é indispensável à adoção de um software robusto e flexível, que possa gerenciar a



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

complexidade dessas demandas e assegurar uma gestão de trânsito mais eficaz.

A iniciativa por esta contratação tem como objetivo principal potencializar a eficiência e maximizar o uso dos recursos disponíveis, sem deixar de lado a primordial necessidade de aprimorar a transparência e facilitar o acesso dos cidadãos aos seus direitos no âmbito do trânsito. A implementação desta solução tecnológica não é um mero avanço conveniente, mas sim uma exigência para elevação dos serviços de trânsito a um patamar de excelência e agilidade.

Além disso, ao possibilitar uma interação mais dinâmica e eficiente com o cidadão, o software proposto oferecerá a capacidade de usar métricas analíticas avançadas, essenciais para monitorar, avaliar e otimizar a gestão de demandas com base em dados consistentes e atualizados. A adesão a esta ferramenta promoverá não apenas decisões mais bem fundamentadas, mas também assegurará um tratamento mais célere e acertado das demandas, reduzindo burocracias e proporcionando uma melhor gestão dos processos.

Por fim, o suporte técnico especializado, a interface amigável, a adaptabilidade às necessidades específicas e a garantia de atualizações contínuas, compreendidos na proposta, garantem não somente a efetiva implementação, mas também a sustentabilidade e eficiência contínua do sistema. Portanto, é evidente que a contratação de tal software é não apenas pertinente, mas absolutamente crucial para a modernização e eficácia da gestão de trânsito.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 60 (sessenta dias) dias a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados que satisfaçam às condições e disposições contidas neste edital e anexos apresentando a documentação relacionada no tópico **CRENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**.

6.2. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, **2 (dois) envelopes devidamente fechados**, contendo no envelope n.º 1 a sua proposta Comercial conforme solicitado no **item 7** deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no **item 10** deste edital, sendo que, deverão conter **(sob pena de descredenciamento, desclassificação e inabilitação)**, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Três Corações - MG
Envelope n.º 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"
Processo n.º 0937/2023
Pregão Presencial n.º 0082/2023
Razão Social:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Três Corações - MG
Envelope n.º 2 - "**HABILITAÇÃO**"
Processo n.º 0937/2023
Pregão Presencial n.º 0082/2023
Razão Social:
CNPJ:

6.2.1. Os documentos de um envelope, em hipótese alguma, poderão valer para outro envelope.

6.2.2. Aberta a sessão pública, é terminantemente proibida a inclusão/exclusão ou troca de documentos nos envelopes.

6.2.3. Os envelopes que não estiverem lacrados no momento da abertura da sessão pública serão considerados inválidos.

6.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.3.1. Empresas envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, ou mesmo sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

6.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Três Corações suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

6.3.4. Estrangeiras que não funcionam no país;

6.3.5. Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o objeto solicitado no

subitem 2.1 do Edital.

6.3.6. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93 e no art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações.

7. DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, deverá ser juntada a seguinte documentação:

7.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

7.3.1. Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor.

7.3.2. Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

7.3.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

7.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

7.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, como condições essenciais para participação no certamelicitatório:

7.6.1. Declarações constantes no anexo III deste edital.

7.6.2. Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial.

7.7. Os documentos citados no *subitem 7.1 e 7.2.* deverão estar fora dos envelopes n.º 01- "PROPOSTA DE PREÇO" e n.º 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

7.8. À ME ou EPP que, no credenciamento, deixar de apresentar a certidão referida no *subitem 7.2* ou apresentá-la fora do prazo de validade não será concedido o benefício da Lei Complementar 126/03, mesmo que a certidão conste dentro de algum dos envelopes.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

7.9. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 06 (seis) meses, a partir da data de sua emissão.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

8.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou digitada, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **podendo ser discriminada conforme Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

b) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

c) descrição completa e detalhada do serviço/produto cotado, de acordo com o presente Edital;

obs.: Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar CONFORME EDITAL ou estiver divergente da contida no Anexo II do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto;

d) Preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo **2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

e) DECLARAÇÃO expressa de estarem incluídos nos preços propostos quaisquer gastos ou despesas com transporte, frete, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

f) Prazo de validade que deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

g) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, sendo estes três últimos itens sanados em reunião de licitação;

h) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

i) Prazo de execução do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado neste edital.

8.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Três Corações, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item.

9.2. As proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço por item e as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o

máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX do art. 4.º da lei n.º 10.520/02.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** deste edital.

9.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.5. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

9.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

9.8. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

9.9. Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

9.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.13. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

10.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

10.1.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.4. Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3.º da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008).

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado;

10.2.2. Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS;

10.2.3. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS;

10.2.4. Prova de Regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;

10.2.5. Prova de Regularidade junto a Receita Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

10.2.6. Prova de Regularidade junto à Receita Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

10.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

10.3. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada a comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

10.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, **deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.**

10.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n.º 123/06).

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1.º, do art. 43, da LC n.º 123/06);

10.6.1. A declaração da vencedora de que trata o **subitem 9.7** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4.º, § 2.º, do Decreto n.º 6.204/07);

10.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2.º, do art. 43, da LC 123/06);

10.7. Documentos relativos à Qualificação Econômica

10.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

10.8. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

10.9. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, os interessados que quiserem que a pregoeiro e Equipe de Apoio autentique as cópias dos seus documentos, serão atendidos para este fim, durante o expediente da Prefeitura Municipal de Três Corações, no departamento de licitação, de segunda a

sexta-feira das 12:00 às 17:30 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o momento da abertura da licitação, desde que munidos dos documentos originais.

10.9.1. Serão aceitas as documentações retiradas da internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo pregoeiro e Equipe de Apoio.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Três Corações, devendo ser entregues na Divisão de Licitação, situada na Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América, no horário de 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou por meio eletrônico – pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br Os arquivos encaminhados por e-mail deverão ser produzidos no formato PDF ou Word e anexados ao referido e-mail, com a devida descrição do assunto e identificação do pregoão a ser impugnado, devidamente assinados.

11.2. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

11.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

11.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. Todas as impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados ser acompanhados pelos interessados ou licitantes para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

12.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.1. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados **até as 17:00 horas**, dentro do prazo legal no Departamento de Licitação, sendo admitidos recursos via e-mail - licitacaotc@hotmail.com. Caso seja enviado recurso via e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação localizada na **Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América- 37.410-900 - Três Corações - MG. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos objetos, caso a sua qualidade não corresponda às especificações exigidas no edital o contrato será rescindido.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

13.1.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e aplicação decorrentes da prestação de objeto.

13.2. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

13.3. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas no edital o contrato será rescindido.

13.4. A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inc. II, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

15. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

15.1. Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.

15.2. Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste IPCA.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

16.1 A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá respectivamente às solicitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Três Corações ou modificação na contratação.

16.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Três Corações deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

16.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Três Corações ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Corações ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento 24 (vinte e quatro) horas dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

17. DO VALOR

17.1 Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **menor preço por item**, estima-se o valor total desta licitação em **R\$248.114,71 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e quatorze reais e setenta e um centavos)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item 18 – Dos Recursos Orçamentários.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A despesa decorrente da execução do Contrato correrá à conta da dotação
:

01033-150000 22001.0618301904.652.33904000000.150000000000
00933-150000 22001.0618301904.652.33904000000.150000000000

19. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Três Corações celebrarão contrato de prestação do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo V deste edital, quando assim a lei o exigir.

19.2. Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do Contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2.º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

19.3. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Três Corações tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Três Corações poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei n.º 10.520/2002.

19.5. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início na sua assinatura.

19.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

19.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique

quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Três Corações e desde que não afete a boa execução do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

20.2. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

20.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.4. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela CONTRATANTE

20.5. Fornecer parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas ministrados após a liberação dos pedidos.

20.6. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

20.7. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

20.8. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceirosem decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

20.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

20.10. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que eles sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

20.11. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

21.1.1. Solicitar o objeto em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

21.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução do objeto desta licitação.

21.1.3. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução do objeto.

21.1.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na entrega do objeto.

21.1.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

21.1.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos objetos executado.

22. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

22.1 Exercerão a Gestão do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA através de seu representante **Sra Luciana Marchi Andrade** (Portaria Interna nº 001/2022) responsável pela gestão dos contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA através de seu representante **Sr Kauay Ximenes Nonato de Paula** (Portaria Interna nº 005/2023) responsável pela fiscalização do contrato.

22.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Requisitante sem nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

23.1.1. Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

23.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

23.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ n.º 17.955.535/0001-19**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

23.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

23.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

23.5. Para efeito de pagamento das etapas de execução será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa e a regularidade fiscal.

24. DAS SANÇÕES

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei n.º 8.666/93;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

24.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

24.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

24.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do **Secretário da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

24.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

25.1. A Prefeitura Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Corações;
- d) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

25.2. A Prefeitura Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado da pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeiro, devidamente fundamentado.

25.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei n.º 8.666/93.

25.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

25.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

25.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de

Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25.7. É facultado à pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

25.8. A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

25.9. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará dever de contratação.

25.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei n.º 10.520/02.

25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

26.1. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação através do e-mail: pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br devendo a empresa se identificar com a razão social e CNPJ. O atendimento no Departamento de Licitação é de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América- Três Corações – MG ou pelo telefone (35) 3239-7163.

27. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

27.1. A fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberá respectivamente à **Secretaria solicitante**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

27.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Três Corações ou modificação no registro/contratação.

27.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Três Corações deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

27.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

27.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Três Corações ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Corações ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Prefeitura Municipal de Três Corações – MG.

Alzira Araujo de Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 040/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na concepção e fornecimento de um sistema informático voltado à provisão de serviços relacionados à regulação do trânsito e transportes sob a égide municipal. Incluso no âmbito deste certame, o licenciamento de uso, aconselhamento técnico especializado, instrução de usuários, informatização e manutenção dos processos de JARI e defesa da autuação, parametrização e conservação ininterrupta.

Data: 17 de novembro de 2023.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

1. Definição do Objeto

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada na concepção e fornecimento de um sistema informático voltado à provisão de serviços relacionados à regulação do trânsito e transportes sob a égide municipal. Incluso no âmbito deste certame, o licenciamento de uso, aconselhamento técnico especializado, instrução de usuários, informatização e manutenção dos processos de JARI e defesa da autuação, parametrização e conservação ininterrupta.

Item / Código / Especificação / Unidade / Quantidade / Ficha:

Conforme Processo, Pedido de Compras – Processo nº 0000937/2023 – Interno, que acompanha este Termo de Referência em anexo.

2. Justificativa

A urgente necessidade de modernizar os procedimentos de tramitação de demandas de trânsito não pode ser mais adiada. Vivemos em tempos onde a agilidade e precisão no tratamento de Processos de Defesa da Autuação, Recursos de Penalidade de Multa e demais questões de trânsito são não apenas esperadas, mas essencialmente demandadas pela população. Diante desse panorama, é indispensável à adoção de um software robusto e flexível, que possa gerenciar a complexidade dessas demandas e assegurar uma gestão de trânsito mais eficaz.

A iniciativa por esta contratação tem como objetivo principal potencializar a eficiência e maximizar o uso dos recursos disponíveis, sem deixar de lado a primordial necessidade de aprimorar a transparência e facilitar o acesso dos cidadãos aos seus direitos no âmbito do trânsito. A implementação desta solução tecnológica não é um mero avanço conveniente, mas sim uma exigência para elevação dos serviços de trânsito a um patamar de excelência e agilidade.

Além disso, ao possibilitar uma interação mais dinâmica e eficiente com o cidadão, o software proposto oferecerá a capacidade de usar métricas analíticas avançadas, essenciais para monitorar, avaliar e otimizar a gestão de demandas com base em dados consistentes e atualizados. A adesão a esta ferramenta promoverá não apenas decisões mais bem fundamentadas, mas também assegurará um tratamento mais célere e acertado das demandas, reduzindo burocracias e proporcionando uma melhor gestão dos processos.

Por fim, o suporte técnico especializado, a interface amigável, a adaptabilidade às necessidades específicas e a garantia de atualizações contínuas, compreendidos na proposta, garantem não somente a efetiva implementação, mas também a sustentabilidade e eficiência contínua do sistema. Portanto, é evidente que a contratação de tal software é não apenas pertinente, mas absolutamente crucial para a modernização e eficácia da gestão de trânsito.

3. Do Item / Especificação

A presente contratação se refere a prestação de serviços tecnológicos, a serem prestados por período previamente determinado, devendo ser executada em lote único, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) conforme previsto em edital.

Ao apresentar seus preços, a licitante concorda em prestar os serviços de acordo com a quantidade mínima prevista neste termo.

Esta contratação será feita em LOTE ÚNICO, subdividindo-se em itens, de acordo com o previsto neste termo:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

Ítem*	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Proposto
1	IMPLANTAÇÃO - SISTEMA INFORMÁTICO VOLTADO À PROVISÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À REGULAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES		serv	1,000	20.468,26	
2	LICENÇA DE USO - SISTEMA INFORMÁTICO VOLTADO À PROVISÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À REGULAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES		MES	12,000	16.287,33	
3	SUORTE E MANUTENÇÃO - SISTEMA INFORMÁTICO VOLTADO À PROVISÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À REGULAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES		MES	12,000	2.189,30	
4	TREINAMENTO - SISTEMA INFORMÁTICO VOLTADO À PROVISÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À REGULAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES		serv	1,000	5.926,89	
Total Geral						

FLUXOS DE PROCESSOS A SEREM TRAMITADOS:

O sistema ofertado pela empresa licitante deverá ser capaz de processar no mínimo os seguintes fluxos:

- Requerimento credencial para vaga especial de deficiente;
 - Requerimento credencial para estacionamento de Idoso;
 - Processo de Advertência;
 - Requerimento da Jari;
 - Processo de Defesa da Autuação;
 - Recurso de Penalidade de Multa;
 - Requerimento geral de notificação;
 - Antecipação para pagamento de multa;
 - Restituição de multa de trânsito;
 - Requerimento de baixa autuação de multa.
 - Solicitações Gerais, Sinalização Viária (Pinturas de faixas, Placas, alvarás, interdição de via e etc)
- A empresa deve planejar, desenvolver, implantar novas versões configuração de ambiente virtual de ícones de menu;

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente contratação, empresas que cumpram os seguintes requisitos:

Explore ram de atividade compatível com o objeto da licitação e não estejam constituídas como consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

Não estejam punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei n.8.666/1993, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, e que não estejam inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, Conselho Nacional de Justiça ou Tribunal de Contas da União;

Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas;

DA VISITA TÉCNICA:

Os interessados deverão procurar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, situada a Praça Cônego Zeferino de Avelar, nº 185, Centro, em dia de expediente, no horário de 08:00h as 12:00h para agendamento da visita técnica, a fim de constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, sobretudo, das dificuldades de ordem técnica à sua execução, a fim de avaliar a situação legal e tecnológica atual, da Prefeitura Municipal de Três Corações.

O agendamento da visita técnica deverá ser realizado previamente, com no mínimo 24h (vinte e quatro) horas de antecedência, à data designada para a sessão pública de abertura da presente sessão pública, através do telefone institucional (35) 98868-4016 ou (35) 3691-1170, tratando diretamente com o Sr.(a) Kauay Ximenes Nonato de Paula, ou pelo e-mail: atendimento.semob@trescoracoes.mg.gov.br.

Para realização da visita técnica, o representante da empresa interessada, deverá apresentar-se munido de documento oficial de identificação pessoal, assim como, declaração e/ou equivalente, indicando ou autorizando este a representar a empresa perante a visita.

A empresa interessada tem o direito à visita técnica de forma prévia, de caráter facultativo e não obrigatório, podendo assim utilizar-se de critérios previamente estabelecidos para elaboração de sua proposta de preços da maneira mais assertiva possível.

Quaisquer despesas necessárias à realização da presente visita fica a encargo da empresa licitante.

A empresa que não optar pela realização da visita técnica, no caso de participação na presente licitação, deverá apresentar, declaração expressa da abstenção de realizá-la, firmando completa aceitação do objeto licitado, na conformidade do Edital e seus anexos, não podendo afirmar desconhecimento posterior de qualquer questão ligada à prestação dos serviços.

DA SUBCONTRATAÇÃO E PROPRIEDADE DE CÓDIGO FONTE:

A subcontratação total do objeto deste edital é proibida, permitindo-se apenas a subcontratação de serviços relacionados ao seu cumprimento (por exemplo, sistema em nuvem ou plataforma de chat online para suporte técnico).

Para fornecer a licença de uso do software relativo à solução proposta, a empresa licitante deve comprovar:

Ter a propriedade intelectual ou garantir sua autoria e titularidade, significando que a licitante é a fabricante ou uma subsidiária brasileira da fabricante; ou

Estar credenciada pelo fabricante ou subsidiária para representar, vender e/ou distribuir licenças e realizar implementações no Brasil, além de ter autorização para alterar o código-fonte personalizável, seja por parametrização, customização ou qualquer outra modificação.

SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO:

Licenciamento de Software:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

Se refere a disponibilização do uso do software por tempo determinado, sendo garantido o acesso aos usuários da contratante sem limitação ao quantitativo de acessos (contas).

Manutenção Periódica:

Se refere a obrigação da contratada em realizar a manutenção periódica no sistema ofertado, visando manter sua plena operação durante o período contratual.

Assistência Técnica:

Se refere ao suporte técnico prestado aos usuários da contratante que farão uso do sistema em seu dia a dia, visando prestar suporte a qualquer dúvida ou impedimento que possa surgir.-

Instalação do Sistema:

Se refere a configuração inicial do sistema adaptando este a realidade da contratante, seguindo as características e funcionalidades previstas neste termo.

Capacitação de Usuários:

Refere-se ao treinamento de usuários que a contratada deverá prestar ao início do contrato, visando preparar os usuários para a operação do sistema.

RESPONSABILIDADES DAS PARTES

À Administração Pública Municipal cabe o dever de observar os prazos e responsabilidades financeiras acordadas, desde que todas as condições e requisitos estipulados pela empresa contratada sejam integralmente atendidos.

É incumbência do Poder Público Municipal convocar a entidade contratada para participar de reuniões pertinentes ao contrato.

O município é responsável por designar os indivíduos que ficarão a cargo da gestão e supervisão contratual.

A prefeitura deve fornecer, quando solicitadas, todas as informações e esclarecimentos relevantes aos profissionais da empresa contratada. Cabe à Administração Municipal notificar formalmente a empresa contratada acerca de quaisquer falhas observadas no cumprimento das cláusulas contratuais.

A prefeitura tem a responsabilidade de apresentar à contratada os procedimentos laborais, políticas e diretrizes internas que se relacionam ao objeto da contratação.

O município deve acompanhar de perto as atividades de implantação do sistema, a fim de reter conhecimentos críticos para a operação e, em situações emergenciais, gerir os serviços de manutenção evolutiva e sustentação do sistema, mitigando riscos de interrupção de serviços ou dependência técnica.

É função da Administração Municipal gerir e fiscalizar rigorosamente a execução do contrato, garantindo o cumprimento fiel de suas cláusulas.

A prefeitura tem o direito de recusar a entrega de qualquer bem ou serviço que não esteja em conformidade com as condições e especificações contratuais e da Autorização de Fornecimento / Execução.

À Administração Pública cabe aplicar, se necessário, sanções administrativas e contratuais à empresa contratada, observando o princípio



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

da ampla defesa e do contraditório.

A prefeitura deve manter um registro cronológico detalhado relativo à fiscalização contratual, contendo todas as ocorrências tanto positivas quanto negativas verificadas durante a execução do contrato.

O município é responsável por constituir uma comissão encarregada da análise da amostra do sistema em questão.

À empresa contratada incumbe o cumprimento estrito de todos os termos e condições previstas no edital e no termo de referência.

A contratada deve observar os prazos e as obrigações estabelecidas no edital, bem como solicitar, com antecedência mínima de 48 horas, a realização de reuniões com a entidade contratante.

É dever da empresa contratada seguir rigorosamente os procedimentos, políticas e normas internas do município contratante.

A contratada deve informar todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços acerca dos procedimentos, políticas e normas internas da entidade contratante, assegurando a observância desses instrumentos.

A empresa contratada deve alocar profissionais adequadamente qualificados para a execução dos serviços, apresentando comprovação de suas habilidades e experiências.

A contratada é obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

A empresa deve planejar desenvolver, instalar, operar e manter os serviços em conformidade com os padrões e níveis estabelecidos no contrato.

A contratada deve notificar imediatamente a entidade contratante sobre qualquer anomalia, erro ou irregularidade que possa prejudicar a execução adequada dos serviços ou a operação do contratante.

A empresa contratada deve assegurar que, em caso de venda, fusão ou qualquer outra forma de reorganização empresarial, todas as obrigações contratuais serão transferidas ao sucessor.

É dever da empresa contratada permitir que a entidade contratante acompanhe todas as atividades realizadas no âmbito do serviço de implantação, possibilitando a absorção de informações críticas e a gestão emergencial dos serviços de manutenção evolutiva e sustentação do sistema.

LICENCIAMENTO DE USO MENSAL:

O sistema deverá ser objeto de licenciamento temporário. Portanto, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento / Execução.

A licença não deverá possuir limitação no número de usuários.

A responsabilidade pela manutenção e atualização do sistema será de encargo da contratada.

A contratada deve fornecer serviços mínimos de garantia da integridade e privacidade dos dados.

Todas as informações de usuários e processos criados, armazenados na infraestrutura da contratada, durante a utilização do sistema, serão de propriedade da contratante.

Fica vedada a utilização ou fornecimento de qualquer dado armazenado no sistema de infraestrutura em nuvem do sistema, por parte da



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

contratada, seja em benefício próprio ou de terceiros.

Em nenhuma hipótese, a contratante terá acesso ao código fonte do sistema licenciado, por esta se tratar de propriedade intelectual da contratada.

A propriedade intelectual do sistema fornecido pela contratada permanecerá na titularidade do respectivo fabricante.

O login e senha criados pelos usuários para acesso ao sistema serão confidenciais e de responsabilidade exclusiva de cada usuário.

Os usuários são responsáveis pela veracidade, validade e autenticidade das informações fornecidas no momento do cadastro, inclusive em relação à indicação de endereço de e-mail válido de sua titularidade, competindo-lhes, ainda, manter referido cadastro sempre atualizado.

Em caso de rescisão contratual, a contratada deverá fornecer backup das informações armazenadas no sistema, bem como fornecer, pelo tempo que durar a migração completa dos dados, recurso para consulta dos documentos emitidos durante o período de licença.

MANUTENÇÃO RECORRENTE E SUPORTE TÉCNICO:

A contratada deverá disponibilizar serviço de suporte técnico e manutenção, a ser desempenhado por equipe técnica capacitada para esclarecer dúvidas, corrigir e realizar ajustes no sistema, de forma permanente, durante a vigência contratual.

A contratada deverá fornecer canais de atendimento para abertura de chamados, feitos pela equipe técnica do contratante, gestores e demais usuários da Solução, para identificação de problemas ou esclarecimentos de dúvidas que se relacionam ao uso da solução.

O serviço técnico prestado pela contratada será realizado de maneira remota. A solicitação de atendimento pelo contratante à contratada será feita por meio de abertura de chamado pelo contratante nos canais de atendimento disponibilizados.

Os canais de atendimento disponibilizados pela contratada, são:

Sistema de Help Desk: utilizado para abertura de tickets de chamados;

Sistema de Chat: consiste em chat integrado ao sistema, acessível em qualquer tela da Solução, permitindo que usuários realizem a abertura de chamado e interajam em tempo real com a equipe de atendimento;

Sistema de e-mail apropriado para abertura de chamados.

O sistema de Chat deverá estar disponível em horário comercial. É considerado horário comercial os dias úteis, das 08h às 18h, horário de Brasília.

Os chamados poderão ser abertos por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela contratada, Help Desk e e-mail, em formato 24/7. Considerando a possibilidade de abertura de chamados fora do horário comercial, o atendimento deverá iniciar no próximo horário comercial.

A qualquer momento, os usuários poderão solicitar atendimento em Chat e podendo ser cancelados pelos próprios requerentes.

Os atendimentos somente poderão ser cancelados pela contratada quando houver ciência e anuência do requerente, exceto se passados 10 (dez) minutos sem interação, contados da última mensagem enviada pelo suporte técnico da contratada.

Os chamados de suporte poderão ser abertos, entre outras, em decorrência de problemas de funcionamento do sistema, erros na documentação da Solução, saneamento de dúvidas sobre o funcionamento e envio de sugestões. Poderão ser abertos por funcionários da contratante ou por demais usuários.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

Sugere-se, nesses casos, que os chamados sejam abertos em formato de tickets, através de e-mail e sistema Help Desk.

Os chamados deverão ser classificados de acordo com os níveis de prioridade e prazos de atendimento. A prioridade identifica a importância relativa da demanda, chamado ou incidente e é utilizada para determinar o tempo necessário para que as ações de tratamento sejam realizadas.

Além do suporte técnico, caberá à contratada, durante a vigência contratual, prestar serviços de manutenção da Solução. Considera-se como manutenção os serviços que serão prestados para atualização e correção do sistema:

Considerando os diferentes perfis de atualização, entende-se a necessidade de realizar a diferenciação entre os serviços:

A manutenção para atualização consiste, quando possível, na melhora dos componentes do sistema, através do fornecimento de nova release, compreendendo serviços de implementação de novas versões (correções, patches e melhorias em performance).

A manutenção para correção será destinada para reparar eventuais falhas e comportamentos inesperados da Solução.

Além das manutenções supramencionadas, a contratada deverá prestar serviços de **manutenção legal**, em casos de alteração da legislação, workflows e templates de documentos.

Havendo a necessidade de realização de manutenção do sistema, seja ela em caráter de atualização, corretiva ou legal, a contratada deverá comunicar antecipadamente à equipe de profissionais em T.I. da contratante, para que estes acompanhem o procedimento. Será facultativa a participação da contratante.

Havendo a necessidade de manutenção legal, a contratante deverá comunicar antecipadamente à contratada, para que esta realize o procedimento de configuração dos itens necessários, possibilitando que as exigências da legislação sejam atendidas, sem qualquer ônus adicional ao Município, desde que respeitado o período de vigência do contrato.

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DE USUÁRIOS:

Entende-se como implantação os serviços que serão realizados na forma de projeto seguindo boas práticas de gerenciamento, com a finalidade de configurar e parametrizar processos e setores, adaptada às necessidades do contratante.

O serviço de implantação consiste das seguintes atividades:

Planejamento da implantação;

Configuração de ambiente virtual;

Execução da implantação através da parametrização e customização de processos digitais;

Disponibilização de ambiente virtual para operação assistida em produção.

Além das atividades descritas no item anterior, há outros serviços principais, a serem implantados conjuntamente, salvo se demonstrada a viabilidade técnica de sua implantação segmentada, são:

Cadastro de usuários internos;

Atribuição de permissões;

Disponibilização de treinamento aos usuários.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

Havendo necessidade de customização, serviços e acréscimos de novas funcionalidades NÃO PREVISTAS neste Termo de Referência, a contratante, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, poderá elaborar projeto adicional, ficando a contratada encarregada de realizar novo orçamento, respeitando o § 1º do artigo citado.

A contratada ficará obrigada a aceitar o acréscimo, desde que seja possível a realização do serviço adicional solicitado.

A fase de implantação da solução ofertada deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento / Execução.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para concluir a implantação e treinamento dos usuários. A implantação da Solução ofertada poderá ser realizada de forma remota.

A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas necessárias para que a implantação seja concluída no prazo estipulado no presente termo.

A configuração do ambiente virtual à cargo da contratada, em todo ambiente de execução, também deve incluir:

Configuração do sistema para início das etapas de implantação;

Configuração do sistema de backup, para que, sendo necessário, todos os dados possam estar disponíveis para utilização;

Configuração de mecanismo que possibilite que a Solução esteja 100% em ambiente virtual, sem a necessidade da utilização de Data Center ou exigência de instalação de qualquer outro programa para funcionamento.

Além de prestar serviços de manutenção e suporte, a contratada deverá disponibilizar treinamento básico aos usuários do Sistema, considerando que a implantação de um sistema poderá ocasionar dúvidas com relação ao uso.

Os seguintes itens devem estar presentes no treinamento:

Objetivo geral e específico de aprendizagem das ações;

Foco no aprendizado dos servidores da contratante para uso interno do sistema, em conformidade com os respectivos perfis de acesso;

Comprometimento na capacitação do público alvo designado;

Considerando que o treinamento deve contemplar o uso interno e externo da Solução implementada, estes deverão ter como escopo a capacitação de cada perfil do público-alvo.

Um plano de treinamento deve ser desenvolvido, executado e disponibilizado pela contratada, contendo, no mínimo:

	Descrição	Público alvo	Tempo de Treinamento
01	Capacitação e aprendizagem para: Apresentação sistêmica; Cadastro e gestão de usuários; Cadastro e gestão de processos; Protocolo e configuração de formulários; Conhecimento e configuração de permissões;	Uso interno Servidores	02h



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

	Conhecimento e configuração de setores; Emissão de relatórios.		
02	Capacitação e aprendizagem para: Conhecimento do sistema; Como realizar o cadastro; Como realizar o preenchimento da solicitação; Como acompanhar o processo; Como consultar um documento emitido.	Uso externo População em geral	02h

Os treinamentos deverão ser aplicados sem a limitação de número de usuários, tendo em vista seu formato online.

Os treinamentos deverão ser ministrados de forma remota e presencial para o corpo administrativo da SEMOB/DMTT, utilizando plataforma acessível aos servidores e população em geral. Considerando que o treinamento será realizado em etapa única, a contratada deverá disponibilizá-lo nos seguintes formatos:

Vídeos demonstrativos das funções descritas;

Videoconferência ou livestreaming.

Passo a Passo com imagens ilustrativas, seguido de um vídeo demonstrativo na prática.

A contratada deverá dispor de mecanismo que contenha sistema de chat, permitindo o esclarecimento de eventuais dúvidas por parte dos usuários.

A contratada deve dispor de mecanismo que permita ao usuário assistir novamente o vídeo ministrado.

Os serviços de treinamento deverão ser concluídos no prazo estabelecido para a implantação da Solução, além de respeitar as tranches de processos e terá o marco inicial a emissão da Autorização de Fornecimento / Execução expedido pela SEMOB.

Após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento, a contratada deverá auxiliar a contratante com a disponibilização do sistema ao público.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA

FUNCIONALIDADES GERAIS:

Fica vedada a participação de empresas em CONSÓRCIO na presente licitação, esta exigência é cabível uma vez que não existem questões de maior complexidade técnica, que justifiquem a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, sendo que as empresas presentes no mercado deste ramo de serviços possuem condições suficientes de realizar sozinhas todos os serviços necessários para execução do presente objeto.

Fica admitida somente a subcontratação do sistema em nuvem que a CONTRATADA utilizar para armazenamento de seu sistema, uma vez que este não diz respeito diretamente a execução dos serviços, sendo somente utilizado para armazenamento de dados, não sendo admissível a aglutinação de serviços nesta contratação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

Por se tratar de uma solução no modelo SaaS (software como serviço), todo sua base deverá ser hospedada em nuvem, e para atendimento do presente objeto, deverão estar presentes algumas características mínimas sendo estas:

Disponibilidade (tempo que o sistema permanecerá disponível aos usuários) mínimo de 98% por ano, podendo estar indisponível apenas 2% do tempo durante todo o ano.

Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga, que possua requisitos mínimos de garantia de segurança, como por exemplo: fogo, falta de energia e sistema antifurto. Este deve contar ainda com os requisitos de Segurança Tecnológica, os anti hackers; devendo possuir as certificações ISO 27001, ISO 27017 e ISO 27018.

Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com redundância no ambiente de produção e também quanto às questões relativas às Seguranças Física, Tecnológica e Backups periódicos;

Sistemas gerenciadores de banco de dados;

Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança, ou backups, sendo estes realizados de maneira rotineira e periódica;

Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os servidores, técnicos e para a Contratante;

Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques;

Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todos os usuários da solução e Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;

A CONTRATANTE bem como seus funcionários deverão sempre buscar atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Tratamento de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018 (LGPD), incluindo-se todos os dados de usuários do sistema.

O sistema deverá estar disponível 100% online, acessível por meio de navegadores web, sendo compatível com no mínimo: Google Chrome, e Microsoft Edge, sendo estes os mais utilizados pela CONTRATANTE.

O sistema deverá possibilitar seu acesso também por meio de dispositivos móveis, e para uma boa experiência dos usuários, a solução em uso nos dispositivos móveis deverá atuar de maneira responsiva, se adaptando aquela plataforma.

ACESSO E CADASTRO NO SISTEMA:

A linguagem padrão utilizada pelo sistema deve ser a língua portuguesa (PT-BR), visando garantir o fácil acesso e compreensão de todos os usuários, salvo nos casos de linguagens que por sua natureza sejam em língua estrangeira, ou termos que não possuam tradução direta. (EX: linguagens técnicas em inglês).

O login no sistema deve ser feito por meio de usuário e senha previamente cadastrados.

Para o acesso do sistema, este deverá ser compatível com no mínimo os seguintes navegadores:

Google Chrome em sua versão mais recente;

Microsoft Edge em sua versão mais recente.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

O sistema ofertado da contratante deverá ser acessível por meio de navegadores, onde os usuários poderão se cadastrar no sistema, acessar e operar neste de maneira totalmente nuvem.

O sistema não deverá possibilitar que usuário sem login e cadastro acesse-o, sendo obrigatório o cadastro destes usuários para acesso.

Este acesso deverá ocorrer por meio de usuário e senha previamente cadastrados, sendo definido pelo usuário.

A senha do usuário deverá ser pessoal e secreta, sendo que nem mesmo usuários administradores do sistema poderão visualizar ou alterar essas.

A senha do usuário deverá ser pessoal e intransferível, sendo que o usuário administrador não poderá ter acesso a esta, e no caso de usuário criado por administrador, o usuário poderá alterar sua senha após o primeiro acesso impossibilitando o acesso do administrador.

O cadastro de usuários poderá ser feito pelo próprio usuário, usando formulários de cadastro previamente definidos pela contratante, sendo permitido o cadastro de pessoas jurídicas por meio de seu CNPJ.

O cadastro também pode ser feito pelo usuário com permissões de administrador no sistema, onde após o primeiro acesso o usuário realiza o login e pode alterar sua senha, e o administrador não poderá ter mais acesso a esta.

O cadastro de usuários internos (servidores públicos) deverá ser realizado pela mesma página de cadastro de usuários externos, por meio do mesmo formulário padronizado.

Este formulário de cadastro deverá solicitar algumas informações mínimas dos usuários internos e externos para que estes criem seus perfis no sistema, sendo estas:

Nome completo / Razão Social;

CPF / CNPJ;

O formulário deverá realizar a verificação do CPF, informando se este é válido ou não;

Para fins de prova de conceito, a comissão avaliadora irá fornecer números de CPF válidos e inválidos para que seja testado em tempo real.

Endereço completo;

Número de Telefone;

E-mail (utilizado para acesso);

Registro profissional e órgão de classe (caso necessário);

Senha de acesso pessoal.

Só poderão efetuar o cadastro no sistema, aqueles usuários que forneçam todas as informações elencadas no item anterior.

Ao finalizar o seu cadastro por meio de formulário, o usuário deverá receber um e-mail de confirmação de conta, para que este valide sua identidade.

O acesso ao sistema somente será disponibilizado para os usuários que confirmarem sua identidade por meio do e-mail cadastrado.

O sistema deve possuir também, em página pública e com fácil acesso, uma ferramenta para recuperação de senha do usuário, caso este venha a perdê-la, executando no mínimo as seguintes funções:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

Será enviado um e-mail para o endereço cadastrado;

Este e-mail deve conter um link em que o usuário possa redefinir a senha cadastrada.

O e-mail recebido pelo usuário não poderá conter a senha cadastrada pelo usuário, pois significa que a contratante armazenou esta, ou seja, a fornecedora tem conhecimento sobre o teor da senha dos usuários.

O login de usuários, não dependerá de sua atribuição no sistema, sendo que o usuários e analistas irão utilizar a mesma tela de login, sendo redirecionados após isso, para a área correspondente a permissão de cada um.

O sistema deverá permitir que os usuários realizem a visualização das informações que estão cadastradas no seu perfil de usuário e em processos protocolados, como prevê a Lei 13.709/2018. (A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Fica vedada à CONTRATADA utilizar dados da CONTRATANTE e seus usuários para fins não previstos na execução do objeto ou expressamente requisitados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA, por meio de todos os seus colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores, deverá manter sigilo das informações que tomar conhecimento em razão da prestação de serviços.

GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS NO SISTEMA:

A contratada deve permitir a criação de diferentes perfis de usuários, com permissões diferentes representando as atribuições hierárquicas e funções dos servidores da CONTRATANTE.

O sistema não poderá limitar o número de usuários que podem ser criados.

Para fins de prova de conceito, a apresentante deverá criar 7 perfis de usuários e com grupos de permissões únicos para cada usuário.

O sistema deve conter, no mínimo, os seguintes perfis de usuários e suas diferentes atribuições:

Requerente;

Analista;

Gestor;

Independente do usuário deve ser possível realizar, no mínimo, as seguintes ações:

Criar cadastro;

Recuperar senha;

Criar processo digital;

Visualizar processos em sua posse;

Adicionar Tags ao processo (marcadores que permitam a identificação de processos com a mesma tag).

O sistema deve permitir a inclusão de tags no processo, permitindo maior controle, organização e diferenciação.

Checar as informações cadastradas no perfil.

Ao usuário requerente, deve ser possível realizar as seguintes ações:

Criar processo digital de acordo com os formulários disponíveis;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

Preencher os campos do processo disponíveis, incluindo campo para observações;

Anexar arquivos de acordo com as extensões permitidas;

Acompanhar o trâmite processual;

Receber notificações sobre atualizações em seu processo;

Interagir com o campo de ajuda de acordo com a parametrização realizada;

Alterar dados no formulário do processo digital de acordo com o campo disponível para edição, conforme comentários realizados pelo usuário analista;

Reenviar um processo para análise contendo as informações retificadas;

Visualizar histórico de eventos em seu processo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Data e hora;

Evento;

Responsável pelo evento.

Visualizar histórico de visualizações no processo;

Visualizar todas as etapas percorridas;

Visualizar histórico de abertura do processo;

Visualizar, no mínimo, as seguintes informações sobre o processo:

Número;

Código verificador;

Data de protocolo;

Status do processo;

Responsável pelo processo;

Documentos anexados.

Imprimir protocolo de requerimento;

Baixar documento oficial;

Realizar o aceite de processos.

Ao usuário analista, deve ser possível realizar, no mínimo, as seguintes ações:

Retirar o processo da caixa de entrada do setor em que está atribuído;

Assumir a responsabilidade pelo processo, de modo que outros usuários não tenham mais acesso ao mesmo;

Iniciar o processo de análise, em tela específica e parametrizada de acordo com os campos do formulário;

Analisar as informações e documentos inseridos pelo usuário requerente;

Indicar, quais informações inseridas pelo usuário requerente estão corretas ou incorretas;

Bloquear os campos do formulário que foram preenchidos corretamente. Espera-se que o requerente não consiga alterar



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

informações preenchidas corretamente;

Possibilidade de encaminhar o processo ao requerente, para que este efetue as alterações necessárias, conforme observações realizadas no processo de análise;

Inserir observações na caixa de observações;

A caixa de texto para observações deve poder ser configurada para visualização de comentários entre usuários requerentes e analistas;

A caixa de texto para observações deve poder ser configurada para visualização apenas de comentários entre outros usuários com permissão de análise;

Abrir documentos em com extensão.pdf dentro do próprio sistema, sem a necessidade de abertura de novas abas. Documento em PDF ou outras extensões compatíveis.

Inserir comentários com referência espacial dentro do documento pdf ou outras extensões compatíveis.

Adicionar ou remover marcadores no documento.pdf ou outras extensões compatíveis.

_, distintos entre:

Erro;

Dúvida;

Anotação.

Realizar medições entre distâncias no documento.pdf ou outras extensões compatíveis.

Realizar a movimentação do documento.pdf ou outras extensões compatíveis.

Dar Zoom in e Zoom out no documento.pdf ou outras extensões compatíveis.

Alterar a escala de medição no documento.pdf ou outras extensões compatíveis.

Inserir ou remover mensagens pré-definidas pelo usuário administrador;

Deve poder salvar o processo de análise;

Encaminhar processo para outro analista ou administrador.

O sistema deve permitir que apenas um processo seja encaminhado por vez.

Após encaminhar o processo, a responsabilidade deve se encerrar.

Ao usuário gestor, deve ser possível realizar, no mínimo, as seguintes ações:

Criar usuários, dentro do próprio sistema;

Editar informações cadastrais de usuários;

Definir o status do usuário:

Férias;

Viagem;

Licença;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

Desativado.

Visualizar a caixa de entrada de um usuário, espera-se que seja possível verificar os processos em posse do usuário;

Encaminhar e-mail aos usuários através do próprio sistema;

Considerando que o sistema não deve permitir a exclusão de usuários, deve ser possível que o sistema seja capaz de bloquear o acesso de determinados usuários.

O sistema deve conter área específica para gestão e controle do acesso de usuários.

Configurar formulários;

Desabilitar formulários;

Configurar mensagens pré-definidas, para auxiliar no processo de análise;

Gerenciar e configurar permissões de usuários;

Criar, editar e excluir grupos de permissões;

Criar e gerenciar setores;

Adicionar ou remover usuários de setores;

Visualizar o último processo acessado por um usuário;

Visualizar o último processo criado por um usuário;

Reabrir processos, indeferidos ou deferidos;

Caso um processo deferido seja reaberto, o sistema deve ser capaz de sustar a validade do documento emitido.

Alterar o requerente de um processo;

Assinar os documentos de um processo;

Encaminhar um processo para outro setor;

Emitir relatórios de usuários;

Emitir relatórios de processos;

Acessar a plataforma de administração do sistema

Acessar o painel de estatísticas;

Alterar as informações a serem inseridas nos documentos;

Adicionar, editar ou remover campos de ajuda segmentados.

Além dos perfis previamente criados, o sistema deverá possibilitar a criação de ilimitados grupos de permissões, além de requerente, analista e gestor, podendo atribuir permissões a cada novo grupo que é criado.

Para fins de prova de conceito, a empresa deverá, no momento da apresentação criar pelo menos mais 4 grupos de permissões com permissões diversas.

Deve existir funcionalidade que possibilite ao usuário interno informar seu afastamento das funções, seja ele temporário ou permanente (férias, licença, desligamento, etc.), possibilitando que posteriormente um gestor possa efetuar o encaminhamento dos processos que estão



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

em posse deste usuário para outro, de maneira automática.

Esse encaminhamento automático visa garantir que o processo não ficará esquecido na caixa de entrada de um analista, enquanto este não estiver presente, sendo que o encaminhamento será automático e sem interferência humana.

REPRESENTAÇÃO POR SETORES:

O sistema deverá permitir a criação de setores, de modo que seja possível representar as subdivisões das secretarias;

O sistema deverá permitir que um mesmo usuário seja atribuído a diferentes setores.

Cada setor deverá conter caixa de entrada própria, visível apenas aos usuários atribuídos, para recepção dos processos direcionados ao setor.

Os processos recepcionados no setor deverão ser exibidos em ordem cronológica de chegada, podendo ser organizados de acordo com a referida data e não poderão ser exibidos em mais de uma caixa de entrada, seja de outro setor ou usuário analista.

O sistema deverá exibir, no mínimo, as seguintes informações:

Número do processo;

Assunto;

Nome do requerente;

Nome do proprietário;

Data da criação;

Data de recebimento.

Usuários atribuídos ao setor deverão poder selecionar o processo para atuarem como analistas, sendo que após essa seleção o processo será automaticamente enviado para sua caixa pessoal, sem interferência humana.

O sistema deverá permitir a configuração do destino de um processo, assim, todos os processos devem poder ser encaminhados para o setor correspondente.

Para conferência de adesão das funcionalidades descritas, a Prova de Conceito deverá demonstrar, além das funcionalidades auto intuitivas do que é esperado do sistema:

A Proponente deverá demonstrar a visualização e conferência das informações descritas no item 14.5, através do protocolo e recebimento de um processo designado pela Comissão de Avaliação e seu respectivo setor.

A Proponente deverá demonstrar um usuário analista se tornando responsável pelo processo e adicionando-o à sua própria caixa de entrada.

A Proponente deverá demonstrar que ao encaminhar um processo este não estará mais disponível em sua caixa de entrada.

CAIXAS DE ENTRADA DE PROCESSOS:

O sistema deve permitir a visualização dos processos em forma de lista, com a opção de alterar o número de processos exibidos na tela.

O sistema deverá garantir que apenas processos aguardando análise permaneçam na caixa de entrada dos setores e não deverão ser



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

exibidos em mais de uma caixa de entrada.

Servidores deverão conter caixa de entrada individual, de modo que ao selecionar uma demanda para atuar, o processo seja encaminhado da caixa de entrada do setor para sua caixa de entrada individual.

Solicitantes deverão conter caixa de entrada particular, permitindo que estes contenham acesso a demanda devolvida para correção.

A listagem na caixa de entrada deverá conter no mínimo as seguintes informações processuais:

Número do processo;

Tipo de licenciamento;

Data do protocolo;

Identificação do solicitante;

Data de recebimento.

Para controle de prazos de processos, deverão ser exibidas sinalizações em processos na caixa de entrada, que mostrem há quanto tempo este processo está ali sem que tenham sido realizadas movimentações processuais.

Para conferência de adesão das funcionalidades descritas, a Prova de Conceito deverá demonstrar, além das funcionalidades auto intuitivas do que é esperado do sistema:

A Proponente deverá demonstrar que um processo não é exibido em diferentes caixas de entrada ou diferentes setores;

PROTOCOLO E ANÁLISE DE PROCESSOS NO SISTEMA:

O sistema deverá possibilitar que o usuário requerente realize o protocolo de processos de modo totalmente online, conforme parametrização e habilitação de processos pela secretaria, de modo que todo o processamento ocorra de maneira virtual e elimine a utilização do papel.

Os processos deverão conter todas as informações necessárias para análise, fiscalização e deferimento da demanda, bem como deverão ser exibidos em formato de Carta de Serviços.

A tela contendo todos os processos deverá possibilitar que os mesmos sejam divididos por sessões.

Cada processo deverá ter um formulário customizado sob medida, considerando as exigências legais sobre cada assunto processual e informações necessárias para deferimento da demanda.

Dentre essas funcionalidades, espera-se:

Campos configurados conforme assunto escolhido;

Campos contendo validações automáticas;

Validação automática das informações preenchidas pelo solicitante, por meio de cruzamento de dados ou de cálculos matemáticos, com critérios estabelecidos pela integração realizada no sistema;

Campos de preenchimento obrigatório;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

Textos laterais segmentados conforme campos de formulários;

Visualização de campos que não foram preenchidos;

Anexo de arquivos;

Salvar o conteúdo preenchido até o momento, para que possa retomar o preenchimento do momento que parou;

Ao salvar o rascunho, todas as informações inseridas no formulário deverão ser salvas.

A versão do rascunho deverá estar disponível ao usuário requerente juntamente com a possibilidade de realizar um novo preenchimento.

O sistema deverá indicar a existência de um rascunho anteriormente salvo.

Protocolar a demanda.

Possibilitar que o solicitante faça adequações indicadas pelo analista, dentro da própria plataforma;

Facilidade de armazenamento de todo o histórico das informações inseridas pelo solicitante no processo para que o analista avalie estas posteriormente via sistema (histórico de versões);

Não deverá ser possível apagar informações inseridas no processo.

O registro de histórico deverá conter quais usuários já visualizaram o processo, quais decisões foram tomadas, quais documentos foram anexos, entre outros. Dessa forma espera-se uma maior transparência e eficiência dos processos dentro e fora da Secretaria.

O sistema deverá garantir que somente o usuário que está na posse do processo, seja capaz de realizar modificações, alterações ou qualquer ação.

Por se tratar de processos com status de deferido, a notificação deve ser encaminhada para o analista que deferiu o processo.

Após a finalização do processo, o sistema deverá distribuir os processos aos setores responsáveis. Cada analista deverá ser atribuído ao respectivo setor, conforme suas atribuições dentro da Secretaria.

O processo ao ser distribuído, deverá ser disponibilizado na caixa de entrada do setor responsável, aguardando que o usuário analista tome a responsabilidade do processo para si e inicie o processo de análise da demanda.

Espera-se que o sistema, a partir do momento em que a responsabilidade do processo é tomada por um analista, não seja mais possível que outros usuários analistas também assumam tal responsabilidade.

O sistema deverá contar com as seguintes funcionalidades de análise:

Cada campo do formulário preenchido pelo requerente deverá conter um campo lateral para análise e inserção de pareceres, visível ao usuário requerente para constatação dos comentários realizados durante o processo de análise.

Possibilidade de utilização de comentários pré-definidos pelo administrador (contratante), diminuindo a necessidade do tempo de análise.

O sistema deverá contar com o auxílio de ferramenta em formato de checklist para realizar a verificação das informações inseridas pelo usuário requerente. (Ex: correto/incorreto).

Realizar a escrita de pareceres nos processos, em campos específicos e documentos, mantendo o histórico das análises, com o nome do



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

usuário que escreveu, data e hora.

Documentos e informações anexas deverão fazer parte do processo. Portanto, ocorrendo o anexo de arquivos em .pdf ou outras extensões compatíveis.

Estes arquivos deverão ser abertos na mesma tela, sem a necessidade de abertura de uma nova guia de navegador.

Além da abertura e visualização de documentos em .pdf ou outras extensões compatíveis.

O sistema deverá possibilitar que ocorra:

Adição de comentários referenciados em áreas do documento;

Medição entre um ponto e outro especialmente nos documentos, com a possibilidade de realizar a medição entre escalas.

Medição de áreas na prancha do documento em .pdf ou outras extensões compatíveis.

Realizar uma busca diretamente no arquivo anexado em .pdf e outras extensões compatíveis.

O sistema deverá conter mecanismo para salvar rascunho da análise contendo todos os pareceres realizados até o momento do salvamento.

Deverá ser possível o envio do processo ao requerente, para que corrija as informações conforme análise efetuada.

O sistema deverá exibir as diferentes versões das informações para possibilitar a visualização das alterações.

Deve ser visível todas as informações inseridas pelo requerente no protocolo.

Deve ser visível todas as versões de correções inseridas pelo requerente quando requeridas pelo analista.

Deve ser visível todos os pareceres inseridos pelo analista em todas as análises realizadas.

Versionamento automático de formulários, além de realizar a publicação de novas versões sem gerar indisponibilidade na aplicação ou serviços.

O sistema deverá suportar a substituição de um documento existente, realizando o versionamento do documento anexo no arquivo digital de forma automática.

Possibilidade de pré-visualizar o documento antes do deferimento da demanda.

O sistema deverá dispor de funcionalidade para adicionar prazo ao processo, agendando uma ação automática após o decurso da referida data, após o transcurso do período adicionado, o sistema deverá:

Deferir ou indeferir o processo;

Devolver para análise;

Bloquear a edição de informações.

Possibilidade de o analista realizar o bloqueio de um arquivo anexado pelo requerente, independente do número de anexos em um mesmo campo.

Bloqueio/Desbloqueio deverão ser realizados de forma arbitrária pelo analista.

O sistema deverá conter funcionalidade para indicar um arquivo anexado pelo requerente como inválido, independente se tiver um ou mais



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

anexos.

Espera-se que desse modo diminua a necessidade de realizar nova verificação nos documentos anexados.

O analista deverá poder revalidar o campo/anexo.

O sistema deverá dispor de funcionalidade para realizar a reabertura de um processo já finalizado, permitindo que seja inserido o motivo da reabertura e que o mesmo conste no histórico do processo.

Não deverá ser possível que o usuário solicitante altere informações do processo enquanto o analista não solicitar a revisão do documento.

O sistema deverá permitir ao analista quando abrir o pedido de substituição:

Motivo da substituição (campo texto descrito pelo requerente);

Relação de documentos que compõem o pedido de substituição com informação de documentos que foram substituídos e/ou adicionados e documentos que não foram substituídos (status de vigente).

Solicitar Revisão da substituição:

O requerente deve revisar e substituir os documentos no mesmo registro que originou o pedido de substituição.

O sistema deverá exibir detalhes dos documentos para identificar as ações e movimentações efetuadas:

Toda movimentação ao requerente ou analista deve ser registrada em logs para análises e auditorias de times internos;

Havendo mais de uma solicitação, deverá ser possível que o sistema exiba as solicitações de forma agrupada.

CONVOCAÇÃO DE USUÁRIOS PARA ATUAR EM PROCESSOS:

O sistema deve permitir que os responsáveis técnicos ou proprietários da obra sejam vinculados ao processo.

O sistema deverá encaminhar e-mail aos responsáveis, para que tomem conhecimento da existência do processo.

Apenas usuários devidamente cadastrados e vinculados ao processo poderão realizar o aceite dos encargos de suas responsabilidades legais.

O sistema deve possibilitar a exibição das seguintes informações para controle do aceite:

Aguardando;

Aceite realizado;

Recusado.

Entende-se como sendo necessário o estabelecimento de vínculo dos seguintes responsáveis:

Proprietário da obra/evento;

Responsável técnico pelo projeto/evento;

Responsável técnico pela execução.

O sistema deverá conter tela para exibir as informações de quais usuários foram envolvidos no processo e deverá exibir quais deles já efetuaram o aceite.

O sistema deverá encaminhar o processo para análise somente após ocorrer o aceite dos envolvidos, esta função deverá ser acionada automaticamente.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

Considerando a necessidade das atribuições legais sobre a responsabilidade da execução dos serviços, o sistema deverá prosseguir para a próxima etapa somente após o aceite de todos os envolvidos no processo de licenciamento.

Para conferência de adesão das funcionalidades descritas, a Prova de Conceito deverá demonstrar, além das funcionalidades auto intuitivas do que é esperado do sistema:

A Proponente deverá simular o protocolo de um processo, vincular dois usuários e efetuar a o aceite com o s usuários vinculados.

TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS EM ETAPAS:

O sistema deverá dispor de mecanismo para gerenciamento do trâmite processual dentro da própria plataforma.

Deverá ser possível realizar a parametrização do trâmite processual de maneira simplificada e organizada, permitindo maior acessibilidade e controle do status do processo.

O processo deverá ser dividido em etapas responsivas e configurado individualmente para cada assunto de processos.

Deverá ser possível adicionar várias etapas ao mesmo processo, garantindo ao usuário maior visibilidade e interação com a plataforma.

As etapas devem poder ser configuradas em formato de timeline.

O processo deverá poder ser configurado cronologicamente, considerando todas as etapas necessárias para a realização de serviços de autorização, emissão de certidões e fiscalização dos documentos emitidos pela secretaria.

Na configuração das etapas, espera-se, no mínimo:

Descrever, individualmente, as informações visíveis na tela;

Deverá ser possível que determinadas descrições sejam integradas com o banco de dados do sistema, possibilitando que determinadas informações sejam importadas automaticamente, sem a necessidade de ação humana.

Adicionar, editar e excluir título da etapa;

Adicionar campo de observações informativas;

Deverá ser possível configurar texto descritivo de atividade, de acordo com a permissão atribuída a cada usuário.

Considerando os diversos níveis de permissões existentes, deve ser possível que no mesmo campo contenham informações diferentes.

Esse processo deverá ser similar a configuração de templates de documentos e deverá poder ser realizado pelo próprio sistema, sem a necessidade da utilização de outros aplicativos.

Adicionar e editar prazo associado ao tempo do trâmite processual, devendo o mesmo poder ser configurado entre:

Meses;

Semanas;

Dias;

Horas.

Adicionar campo para sinalizar sobre a vigência processual. Entende-se que esta funcionalidade deverá indicar se o trâmite processual



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

(etapa) está de acordo com o prazo estabelecido.

O sistema não deverá realizar nenhuma ação caso o processo não seja concluído dentro do prazo estabelecido. Espera-se que ocorra a indicação do decurso de prazo.

Considerando a possibilidade de serem adicionadas quantas etapas forem necessárias, o sistema deverá permitir a adição e configuração de atividades a serem realizadas pelo usuário em cada uma das etapas. Entende-se como atividade a ação que deverá ser realizada para conclusão da etapa.

As atividades deverão ser realizadas de modo sequencial.

O sistema deverá impedir que o usuário pule etapas. Além disso, deverá ser necessária a realização pormenorizada das atividades configuradas para dar continuidade ao processo.

O sistema deverá ser capaz de informar o usuário que a atividade anterior não foi cumprida.

O sistema deverá prover de recurso para indicar o tempo de execução de cada atividade.

O sistema deverá conter função para finalizar a etapa. Espera-se que o sistema informe que a etapa foi finalizada.

A etapa não poderá ser finalizada sem a conclusão de todas as atividades.

As atividades devem poder ser automatizadas com texto dinâmico, de modo que seja possível adicionar informações do processo nas atividades. Ex: Nome do requerente.

O sistema deve permitir a configuração de tal modo que ocorra o bloqueio da edição, de acordo com o nível de permissão do usuário.

Deverá ser possível configurar o bloqueio das seguintes ações:

Iniciar Análise

Enviar para análise

Devolver o processo ao requerente;

Alterar o requerente;

Bloquear edição de processos;

Encaminhar processo;

Imprimir processo;

Imprimir comprovante de protocolo;

Exportar processo;

Editar JSON;

Adicionar ou remover tags;

Deferir ou indeferir processos.

Reabrir processos;

O sistema deve permitir a configuração do setor destino de processos deferidos. Entende-se como setor destino a criação de ambiente



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

dentro da própria plataforma para arquivar processos deferidos.

A criação de um setor destino padrão, para processos deferidos e agora arquivados, deverá permitir a checagem ou conferência dos documentos emitidos.

O sistema deve permitir a configuração das abas de etapas que serão exibidas ao usuário, considerando o nível de permissão do usuário ou a conclusão da etapa anterior.

Essa funcionalidade deverá estar disponível para deixar a interface mais organizada e evitar que informações sejam preenchidas de forma incorreta.

Esta funcionalidade deve permitir que o usuário tenha a exata noção da etapa em que seu processo está situado.

O sistema deverá indicar quais etapas foram concluídas e quais estão em aberto. Com exceção da configuração da funcionalidade de ocultação de abas.

O sistema deve permitir a configuração de ações que serão acionadas manualmente ou de forma automática.

Considerando que todas as ações realizadas no processo devem gerar um registro no histórico. Deve ser possível que o sistema realize ações automáticas, com base nas ações registradas.

Entende-se como ação automática, por exemplo, a possibilidade de o processo ser encaminhado para algum setor específico após a realização de determinada ação no processo.

Deve ser possível que o sistema contenha mecanismo de configuração de Fluxo de Deferimento Automático em conjunto com o Fluxo de Deferimento por Análise.

A configuração dos fluxos deve estabelecer a distribuição do processo para o setor de análise, caso o mesmo não preencha os requisitos necessários para que ocorra o deferimento automático.

Esta funcionalidade deve permitir que os processos não sejam indeferidos automaticamente caso não preencham os requisitos do Deferimento Automático.

A configuração do Fluxo de Deferimento Automático deverá contar com validações e com a possibilidade de definir todas as etapas do trâmite processual, sem, contudo, exigir ação manual para emissão do documento.

Ao processo que se enquadrar nos parâmetros de Deferimento Automático, deverá ser possível:

Deferimento sem a necessidade de interação humana. Isto é dizer que o processo não necessita passar pelo crivo de análise dos servidores da Secretaria.

O sistema deve permitir a configuração de documentos oficiais que serão emitidos durante o andamento do processo e não somente após o Deferimento.

O sistema deve poder dispor de recurso para pré-visualização do documento a ser emitido ao final do processo.

A emissão desses documentos para pré-visualização deverá ser realizada de maneira automática, podendo ser considerada como uma das etapas do processo.

Os documentos gerados durante o andamento do processo deverão ser distintos dos documentos finais emitidos após o deferimento.

Os documentos gerados durante o processo deverão conter Marca d'água, identificando que o documento não possui validade.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

DOCUMENTOS AUTOMATIZADOS E FERRAMENTA DE CONSULTA PÚBLICA:

O sistema deverá emitir documentos conclusivos, de maneira 100% automática, ao fim do processo, utilizando para este as informações que foram fornecidas durante a tramitação deste.

Estes documentos deverão possuir um layout personalizável, a critério da contratante, podendo esta inserir logos, brasões, selos ou qualquer outra informação que lhe for de interesse.

Essa alteração poderá ser feita pela contratante por meio de interface própria do sistema, sem que seja necessária interferência por parte da empresa fornecedora, entretanto, esta deverá prestar todo apoio em caso de dúvidas na utilização desta ferramenta.

O sistema deverá possuir um sistema de autenticação digital de todos os documentos que forem emitidos no sistema, sendo este inserido automaticamente ao ser feita a emissão do documento conclusivo.

O mecanismo de autenticação deverá atuar com métodos de autenticação por meio de url ou QRCODE, para que seja possível consultar a veracidade e validade dos documentos expedidos;

Os documentos expedidos deverão poder ser cancelados através da interface própria do sistema, evento no qual ao consultar o documento cancelado, deverá ser exibida a informação de maneira visualmente chamativa, de que o documento está cancelado;

Deverá ser possível configurar que processos específicos contenham documentos emitidos que possuem data de validade, sendo possível acompanhar a data de validade destes documentos;

A autenticação de documentos não deverá prejudicar a qualidade dos arquivos, quando extensões de imagens são manipuladas para a criação do arquivo;

O sistema deverá possibilitar que documentos anexados no processo possam ser assinados mediante a utilização de certificados no padrão ICP.

O sistema deverá possuir uma interface pública para consulta destes documentos emitidos, visando averiguar sua autenticidade;

Para consulta de documentos expedidos, não deve ser necessário login em área restrita.

Para verificação de um documento deverá bastar que quem estiver em consulta esteja munido das informações do documento expedido e as insira na tela de consulta.

O sistema deverá contar ainda com uma ferramenta pública de acesso simplificado, para que seja possível realizar a consulta pública nos documentos emitidos pelo sistema.

Esta consulta pública não deverá exigir do usuário nenhum tipo de login ou informação pessoal, a não ser referente ao processo ou documento consultado.

O formulário para a consulta de autenticidade de documentos expedidos pelo sistema, disponível na tela inicial, deverá solicitar do usuário:

O código do processo.

O código de validação do documento, gerado no momento da expedição deste pelo sistema.

Quando preenchidas as informações necessárias no formulário de consulta de autenticidade de documentos, o interessado deverá ser redirecionado em uma tela onde constem:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

O histórico de movimentações do processo, identificando:

Data e horário da movimentação processual;

Qual foi a movimentação processual;

Usuário responsável pela movimentação processual.

Documentos que foram expedidos pelo sistema, identificando:

Código do documento expedido pelo sistema;

Data da validade do documento expedido pelo sistema;

Em hipótese alguma essa consulta de documentos poderá trazer informações pessoais sensíveis dos usuários do sistema, (CPF, respeitando o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)).

INTEGRAÇÕES DO SISTEMA:

O sistema deverá conter funcionalidade para implementação de validações nos campos dos formulários, considerando o formato, tipo do conteúdo, entrada de dados, através de webservices e integrações via banco de dados.

O sistema deverá possibilitar a configuração de regras entre integrações e datasets, viabilizando o gerenciamento de dados. Espera-se que seja possível definir validações automáticas nos formulários de requerimento.

O sistema deverá possibilitar o consumo de dados de outros bancos de dados.

O sistema deve permitir a criação, importação e edição de banco de dados.

O sistema deve poder ser alimentado por banco de dados no formato de .json, ou .csv.

Espera-se que o sistema seja capaz de definir cálculos de coeficientes para validações automáticas das informações, validando metragens e definindo regras para construção de imóveis.

A solução deverá conter interface para gerenciamento das integrações via webservices:

Definição da URL do web service;

Definição do método do web services;

Definição de propriedades de título e chave;

O sistema deverá conter interface para gerenciamento de Banco de Dados no formato Json (JavaScript Object Notation).

O sistema deverá permitir que ocorra a visualização do banco de informações em .json, através de interface do próprio sistema.

O sistema deverá permitir que sejam adicionadas quantas Bases de Dados no formato .json forem necessárias para a realização das atividades da CONTRATANTE.

O sistema deverá segmentar a base de dados, para que havendo diferentes dados em .json, estes não fiquem no banco.

O sistema deverá conter interface para gerenciamento de Banco de Dados no formato .Csv:

O sistema deverá permitir que sejam adicionadas quantas Bases de Dados no formato .Csv forem necessárias para a



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

realização das atividades da CONTRATANTE.

O sistema deverá segmentar a base de dados, para que havendo diferentes dados em .csv, estes não fiquem no banco.

O sistema deverá possibilitar a visualização dos dados adicionados em:

Colunas;

Linhas;

Células.

Permitir a execução de WEBServices para preenchimento automático de campos do formulário.

Espera-se que seja possível utilizar os seguintes métodos:

Post: esse tipo de requisição deverá enviar dados para outro sistema;

Get: esse tipo de requisição deverá retornar dados presentes em outro sistema;

Delete: remove um recurso presente de outro sistema;

Patch: aplicar modificações parciais em um recurso presente no outro sistema;

Put: esse método substitui todas as atuais representações do recurso de destino pela carga de dados da requisição.

Alguns exemplos de utilização de integração com outros sistemas são:

Integração com o Diretório Nacional de Endereços, retornando dados de um endereço a partir de seu CEP;

Validação de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Integração com a Receita Federal para obtenção de dados de empreendimentos a partir de seu CNPJ.

APROVAÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS:

Em alguns processos de licenciamentos solicitados pelos munícipes é possível notar que seus requisitos e características são de fácil aferição, sendo que estes requisitos podem ser facilmente averiguados por uma ferramenta tecnológica. Portanto, o sistema ofertado deverá ser capaz de receber e processar demandas de maneira automatizada, realizando validações nas informações inseridas, e aprovando o processo de maneira automática, além de realizar a emissão de documento final, quando for o caso.

Se válidas as informações é feita a aprovação do processo e emissão automática do documento final (cartão de estacionamento, credencial de vaga especial, etc.)

A ferramenta de aprovação automática de processos deverá atuar por meio de validações previamente configuradas no sistema, estas validações irão verificar a conformidade do protocolo realizado, com os requisitos fixados pela CONTRATANTE, sem que seja necessário a interação de um servidor público.

A ferramenta de Aprovação Automática de Processos deverá poder calcular o valor de taxas de maneira automática, fazendo uso de critérios técnicos.

Durante o preenchimento do formulário de protocolo, a ferramenta deverá realizar o preenchimento automático dos dados do munícipe solicitante, estes dados deverão estar de acordo com as informações que este forneceu no momento de seu cadastro no sistema.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

Na ferramenta de Aprovação Automática de Processos, em caso de pluralidade de responsáveis técnicos ou proprietários, o sistema deverá possibilitar a inclusão de quantos for necessário, ainda sobre esta funcionalidade o sistema deverá:

No preenchimento do formulário, a ferramenta deverá em um primeiro momento exibir os campos para preenchimento de um único proprietário ou técnico.

Caso o munícipe verifique que em seu protocolo será necessária a indicação de mais técnicos ou proprietários, o sistema deverá exibir um botão, onde ao clicar será criada uma nova seção no formulário para indicação destes.

O sistema não pode limitar o número máximo de usuários que possam ser indicados.

Para fins de Prova de Conceito, a empresa apresentante deverá demonstrar a indicação de no mínimo 06 (seis) técnicos e 06 (seis) proprietários em um mesmo empreendimento.

O sistema deverá possibilitar ainda que seja feita a busca em todos os campos preenchidos, por meio da ferramenta de buscas do sistema, Se durante o preenchimento das informações de protocolo, as informações inseridas não estiverem de acordo com as validações da CONTRATANTE, o processo não poderá ser deferido automaticamente.

Caso todas as informações inseridas estejam de acordo com as validações, o processo deverá ser aprovado, sendo feita então a emissão automática do documento final;

Em caso de o processo ser deferido em razão de informações em desacordo com as validações, o processo deverá ser bloqueado, não sendo possível que o munícipe requerente realize qualquer alteração ou edite informações já fornecidas.

O sistema deverá possibilitar ainda que seja feita a emissão de um documento provisório de maneira automática,

O módulo de aprovação automática, deverá também possibilitar que seja emitido um documento provisório de forma automática, mas que posteriormente seja feita uma análise humana para averiguação de informações.

Os documentos provisórios emitidos pelo sistema deverão ser dotados de um prazo de validade, sendo que após findo o prazo de validade, o documento deverá ser automaticamente invalidado pelo sistema.

O sistema deverá possibilitar ainda que o documento provisório e o definitivo sejam acessados e visualizados pelo requerente e analista do processo, devendo ser mantida tanto a versão provisória quanto final.

CONVOCAÇÃO DE USUÁRIO EXTERNO PARA ATUAR NO PROCESSO:

Levando em conta que há aspectos do procedimento que envolve diversos participantes, como o dono do projeto, o encarregado do design e o responsável pela implementação, a solução deve oferecer uma tela separada para que:

O gestor possa configurar tópicos do processo de forma que a tramitação só comece após a aprovação de todos os envolvidos;

O gestor tenha a opção de selecionar quais campos dos formulários identificaram os participantes que devem aprovar o início do procedimento;

Os e-mails são disparados aos participantes, de acordo com as informações fornecidas no formulário, orientando como aprovar a tramitação do processo.

A solução deve também incluir uma tela onde:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

Possa-se ver o número de participantes que precisam aprovar a movimentação do processo;

Seja exibido o total de participantes que já deram sua aprovação;

Seja mostrado o número de participantes que podem ter rejeitado a aprovação;

Seja possível identificar os participantes que deram seu consentimento.

Antes de qualquer participante dar sua aprovação, uma tela com um termo de responsabilidade fornecido pela contratante deve ser exibida, e o usuário deve concordar com seu conteúdo.

Além destas funcionalidades, a plataforma deverá permitir:

Estabelecer que uma solicitação só possa ser examinada após a aprovação de todos os usuários cidadãos associados ao pedido;

Na interface do processo, devem-se mostrar quais cidadãos necessitam aprovar a solicitação;

A interface do processo deve também indicar quais cidadãos já deram sua aprovação;

Os cidadãos devem ter a capacidade de aprovar o pedido simultaneamente;

Uma vez que todas as aprovações sejam obtidas, a solicitação deve ser automaticamente direcionada para revisão;

Todos os participantes precisam ser notificados da necessidade de aprovação através dos emails fornecidos na solicitação, porém a confirmação deve ser feita através do sistema, utilizando uma conta de e-mail previamente informada;

FERRAMENTA DE CÁLCULO DE MULTAS:

O sistema deverá contar com uma ferramenta interna onde seja possível realizar o cálculo de maneira totalmente automática, da taxa que será aplicada sobre o processo em questão.

O módulo de cálculo de taxas deverá possibilitar que a cidade possa realizar a gestão e controle das taxas existentes no sistema, não devendo se confundir com gestão de pagamentos, sendo estes incumbências do sistema ERP.

Boletos e guias de taxas que sejam anexados no sistema pela prefeitura, devem ter seu valor capturado automaticamente pelo sistema (o sistema captura o valor do boleto que foi anexado) e exibidos em uma tela de gestão de taxas, com visualização de:

Valor da taxa;

Número do processo;

Tipo do processo;

Situação de pagamento da taxa;

Data de vencimento; e

Data de emissão.

Em um processo, o analista deve poder inserir guias de taxas, com visualização para o requerente, para que este possa pagar a taxa.

O requerente deve poder juntamente no campo que a taxa foi inserida, anexar um comprovante de pagamento da referida taxa.

Em um processo o analista deve poder definir o status de pagamento da taxa (paga, aguardando pagamento e vencida).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

Para auxílio do analista durante o processo de análise, deve haver uma tela junto ao processo, em que a partir da configuração de validações sobre uso de construção, metragem, área tributável, outorga, ISS e outro seja possível definir automaticamente o valor da taxa para o processo em tela.

O módulo de cálculo de taxas também deverá possibilitar que seja configurada integração por webservice com o sistema contábil da prefeitura, para que baixas de pagamentos de taxas possam ser realizadas de forma automática, sem a necessidade do analista confirmar manualmente o pagamento.

O módulo de cálculo de taxas deve poder ser aplicado em fluxos que para que o início de uma análise seja realizada, mediante necessário pagamento da taxa.

O módulo de cálculo de taxas também deve poder ser aplicado em fluxos que para que seja emitido um documento provisório, que só se tornará definitivo caso ocorra o pagamento da taxa.

Considerando que as variáveis que efetuam o cálculo de taxas podem mudar mensalmente, o sistema precisa possibilitar que através do upload de uma planilha no sistema, as variáveis de cálculos de taxas possam ser atualizadas de forma automática.

ANÁLISE DE DADOS DO SISTEMA:

A solução deve incorporar estatísticas agregadas que permitam:

Ver quando usuários de uma determinada unidade organizacional fizeram seu último acesso ao sistema;

Um gráfico circular mostrando a contagem de processos dentro de um período mensal ou acumulado, distribuídos em:

Em tramitação;

Aprovados;

Reprovados.

Observar:

O número total de processos que foram protocolados no sistema;

O número de processos atualmente em tramitação;

O número de processos sob a tutela do município;

O número de processos sob a responsabilidade do solicitante.

Tempo médio necessário para a primeira ação do município em um processo;

A quantidade de processos que cada analista está gerenciando.

Processos que permaneceram sob a responsabilidade do município por mais tempo.

A solução deve habilitar a geração de relatórios em formato .csv focados em um tópico do processo determinado pelo usuário gestor.

Deve ser viável criar um relatório com todas as informações da última versão fornecida pelo requerente no formulário do processo para todos os processos que:

Foram aprovados em um intervalo de tempo de até 30 (trinta) dias, definido pelo gestor;

Foram protocolados dentro de um período de até 30 (trinta) dias estabelecido pelo gestor.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

A solução deve permitir a geração de relatórios sobre analistas em formato .pdf, onde se consolidem:

Os processos que o analista avaliou em um determinado período, OU;

Os processos que estiveram sob a responsabilidade do analista durante um certo período, OU;

Todos os processos que o analista aprovou em um período específico

PROVA DE CONCEITO:

Para fins de aceitação de proposta de preços, será realizado o procedimento de avaliação do sistema da empresa alocada em primeiro lugar na fase de lances.

O procedimento de prova de conceito busca garantir que a empresa vencedora detém o sistema que oferta, realizando a verificação da funcionalidade por meio de sua execução em tempo real.

A avaliação será conduzida por uma comissão de avaliação definida pela Prefeitura, sendo composta por membros da secretaria solicitante, bem como representantes do setor de compras e licitações.

A sessão de avaliação será conduzida levando em conta algumas condições:

Os licitantes devem manter a ordem durante a sessão, evitando tumulto ou qualquer interrupção durante a sessão;

Será garantida a publicidade da sessão, sendo aberta a acompanhamento de todos os licitantes interessados, devendo estar representados no momento da sessão por 01(um) representante devidamente munido de procuração, salvo se este for dirigente da mesma;

Salvo no caso da empresa apresentante, esta poderá se fazer representar por até 03 (três) representantes.

Fica vedado qualquer tipo de registro fonográfico da sessão por parte das licitantes, (áudio, imagens, vídeos, etc.), sendo faculdade da administração pública realizar a gravação da sessão.

Não se deve falar em prejuízo ao princípio da publicidade tendo em vista que é garantida a ampla participação por parte de todas as empresas licitantes, bem como qualquer pessoa que tenha interesse em acompanhar o procedimento de prova de conceito.

Ao término da sessão será realizada a elaboração da ata, constando todo o desenrolar da sessão, sendo assinada por todos os participantes.

A comissão irá se reunir e emitir um relatório final decidindo sobre a aprovação ou não da empresa licitante.

Critérios de avaliação:

Para ser considerada aprovada a empresa licitante deve demonstrar o atendimento de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de todos os itens descritos no presente termo (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA).

Caso a licitante deixe de atender este percentual mínimo, será então desclassificada passando para convocação da segunda colocada, e assim sucessivamente;

Para atendimento do item, a licitante deverá demonstrar a sua execução em tempo real, demonstrando a funcionalidade atuando, não sendo admitida qualquer explicação verbal diversa da real demonstração do item;

A Prova de conceito deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação pela licitante;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

A prova de conceito terá duração de até 02(dois) dias úteis, sendo prorrogável caso necessário.

A sessão será realizada nas dependências da Prefeitura, em Infraestrutura própria, sendo garantida a empresa licitante:

Um computador compatível com as ferramentas do sistema;

Conexão de internet estável para apresentação;

Caso a licitante opte, poderá utilizar de estrutura própria, todavia a prefeitura não se responsabiliza por qualquer problema apresentado durante a sessão.

4. Dos prazos e condições

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial, na forma dos artigos 57, II, e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

As prestações elencadas como recorrentes/continuadas suportarão prorrogação via aditivo contratual, no limite estabelecido em Lei, de mais 48 (quarenta e oito) meses, limitando-se a 60 (sessenta) meses.

O prazo será prorrogado, desde que as partes manifestem o desejo de continuar com a prestação dos serviços, via aditivo contratual com aceite da Contratante, dispondo de valores reajustados de acordo com o índice IPCA em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Na hipótese de renovação contratual não haverá possibilidade de renovação dos serviços elencados como imediatos, por serem necessários apenas ao início da contratação para introdução e parametrização do sistema.

A contratada deverá instalar, configurar, e praticar todas as ações, aquisições e atos necessários para colocar os equipamentos contratados em plenas condições de funcionamento, nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento / Execução.

Excepcionalmente os prazos mencionados poderão ser prorrogados a pedido da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, ou, a pedido da contratada mediante justificativa aceita.

A contratada deverá enviar representante formalmente designado para acompanhar a instalação dos softwares.

A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada dos equipamentos que fazem parte da solução, contendo os manuais técnicos referentes à instalação, inicialização, operação, adequação e mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnóstico e especificações técnicas, além dos guias de utilização, bem como manuais e materiais didáticos de treinamento, no formato ".doc", ".rtf", ".pdf", ou outro que seja formalmente aceito pela fiscalização do contrato.

Os softwares, juntamente com os documentos fiscais de cobrança, deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, em Três Corações (endereço Praça Cônego Zeferino Avelar, nº 185, Centro – Três Corações/MG - CEP 37410-099).

5. Das obrigações da contratada

Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não apontará sua aceitação final.

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

6. Fundamentação legal

Para elaboração deste documento, foram observados as seguintes normas de regência:

Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências ;

Lei Federal nº 10.520/2022: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

7. Das obrigações da contratante

Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

licitação.

Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

8. Da Fiscalização / Gestão

Exercerão a Gestão do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA através de seu representante **Sra Luciana Marchi Andrade** (Portaria Interna nº 001/2022) responsável pela gestão dos contrato.

Exercerão a Fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA através de seu representante **Sr Kauay Ximenes Nonato de Paula** (Portaria Interna nº 005/2023) responsável pela fiscalização do contrato.

As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9. Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha 0001033 – Fonte 150000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

10. Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11. Das Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) **Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0082/2023

PROCESSO N.º 0937/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 3.489/2017, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos a Prefeitura Municipal de Três Corações o fornecimento objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto a entrega do objeto desta licitação; e,
 - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
 - c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação os valores constantes no presente Anexo.
 - d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
 - e) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias a partir do envio da Autorização de Fornecimento,

5. DOS VALORES:

Ítem*	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Proposto
1	IMPLANTAÇÃO - SISTEMA INFORMÁTICO VOLTADO À PROVISÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À REGULAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES		serv	1,000		
2	LICENÇA DE USO - SISTEMA INFORMÁTICO VOLTADO À PROVISÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À REGULAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES		MES	12,000		
3	SUORTE E MANUTENÇÃO - SISTEMA INFORMÁTICO VOLTADO À PROVISÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À REGULAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES		MES	12,000		
4	TREINAMENTO - SISTEMA INFORMÁTICO VOLTADO À PROVISÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À REGULAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES		serv	1,000		
Total Geral						

Município/UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

(CREDENCIAMENTO - apresentar fora dos envelopes)

Ref.: Pregão Presencial n.º 0082/2023

Processo n. 0937/2023

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA** sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão presencial n.º **0082/2023** a empresa até a presente data:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 9.º, da lei federal n.º8.666/93 e suas alterações e **Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações, sob pena de exclusão do certame;**
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos; Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- Que inexistem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.

Município/UF ____ / _____ 2023

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0082/2023

PROCESSO N.º 0937/2023

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONCEPÇÃO E FORNECIMENTO DE UM SISTEMA INFORMÁTICO VOLTADO À PROVISÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À REGULAÇÃO DO TRANSITO E TRANSPORTES SOB A ÉGIDE MUNICIPAL.

VALOR: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA:

DATA DE INICIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO TÉRMINO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua **Prefeitura Municipal** à Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **xxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador do CPF xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>**, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **<TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>**, de acordo com o processo n.º 0937/2023 e PREGÃO N.º **0082/2023** e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presentelicitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONCEPÇÃO E FORNECIMENTO DE UM SISTEMA INFORMÁTICO VOLTADO À PROVISÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À REGULAÇÃO DO TRANSITO E TRANSPORTES SOB A ÉGIDE MUNICIPAL**, conforme com especificações constantes no edital.

2. DO PRAZO

2.1. O presente Contrato terá duração de até xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

3. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução dos objetos, objeto deste contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

4.1.1. Se a prestação do objeto não estiver conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

4.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ n.º 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a prestação dos objetos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.5. Para efeito de pagamento dos objetos executados será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das dotações:

01033-150000 22001.0618301904.652.33904000000.150000000000

00933-150000 22001.0618301904.652.33904000000.150000000000

6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

6.1. Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0082/2023**.

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

8. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.

8.2. Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste IPCA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

9.1.1. Relizar a aplicação do adesivo no local indicado pela Secretaria.

9.2. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela CONTRATANTE.

9.5. Fornecer parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas ministrados após a liberação dos pedidos.

9.6. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

9.7. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

9.8. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que eles sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.11. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

10.1.1. Solicitar o objeto em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos objeto do objeto desta licitação.

10.1.3. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos objeto.

10.1.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na entregados objeto.

10.1.5. Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

10.1.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos objetos contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos objetos executados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Exercerão a Gestão do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA através de seu representante **Sra Luciana Marchi Andrade** (Portaria Interna nº 001/2022) responsável pela gestão dos contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA através de seu representante **Sr Kauay Ximenes Nonato de Paula** (Portaria Interna nº 005/2023) responsável pela fiscalização do contrato.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

12.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos objetos entregues, caso a sua qualidade não corresponda às especificações exigidas no edital o contrato será rescindido.

12.2.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias e aplicação decorrentes da prestação de objeto.

12.3. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

12.4. Caso a qualidade do produto não corresponda às especificações exigidas no edital o contrato será rescindido.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

12.5. A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 1) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 3) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do produto nos prazos estipulados;
- 4) o atraso injustificado na entrega do produto;
- 5) a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 6) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta Lei;
- 9) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13) a supressão, por parte da Administração, de objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

do limite permitido no §1.º do art. 65 desta Lei;

14) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

17) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.1.) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **subitens "1" a "12" e "17" do item anterior;**

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

13.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

13.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos **subitens "12" a "17" do item anterior**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.4. A rescisão de que trata o **subitem "a" do item anterior** acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei n.º 8.666/93;
 - c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

c.1) A aplicação das medidas previstas **subitem "a" e "b" deste item** fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

c.2) É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial/extrajudicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

c.3) Na hipótese do **subitem "b" deste item**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Municipal, conforme o caso.

14. DAS SANÇÕES



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei n.º 8.666/93;
- c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do **Secretário da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

14.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da entrega do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 7.892/13, pelo Decreto Municipal n.º 3.489/2017, pelo Decreto Municipal n.º 3.490/2017, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pela Lei n.º 8.666/93, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pela portaria Interna n.º 004/2023. **Conforme determina a Lei Municipal n.º 4490/2020, que dispõe sobre a autorização de gravação em áudio e vídeo nas**



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

sessões de licitação do Poder Executivo do município de Três Corações, todos os atos da sessão são gravados em áudio e vídeo e posteriormente disponibilizados em arquivo de vídeo em link no site oficial da prefeitura.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A **CONTRATANTE** poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- d) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2. A **CONTRATANTE** poderá, por despacho fundamentado da **PREGOEIRO** e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3. A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei n.º 8.666/1993.

16.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

17. DO FORO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, DECRETO N.º 4.765/2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

ANEXO V – TERMO/CONTRATO

1. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável: